LEI N°. 789 DE 28 DE MAIO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a atender as dotações orçamentárias do IGD – Apoio a Gestão do Bolsa Família, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 775 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Campinápolis
Unidade: 090 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0980 – Apoio a Familia
Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção do Programa de Apoio à Gestão do Bolsa Família.

Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	3.500,00
3390.30.00. 00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R$	1.500,00
3390.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	4.000,00
TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Campinápolis
Unidade: 090 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0930 – Gestão do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.038 – Aquisição de Cestas para Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresenta-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2.007, crédito suplementar para ajustes à conta dos recursos do IGD – Apoio à Gestão do Bolsa Familia, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para cumprimento da Portaria nº 148 de 27/04/2006.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis/MT 28 de Maio de 2.007.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal